



Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Mestrado Stricto Sensu em Economia

Edital n. 02/2021 – PPGEc-So

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia do campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos – PPGEc-So/UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do PPGEc-So, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Mestrado em Economia no primeiro semestre de 2022, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

I – Das Vagas

Art. 1 - Serão oferecidas um total de até **10 vagas**.

Art. 2 - Não há obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas oferecidas.

Art. 3 - A seleção não se dará por linha de pesquisa e não há obrigatoriedade em alocar o candidato aprovado em uma linha de pesquisa e/ou orientador de preferência do candidato.

Art. 4 - Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição e demais documentos enviados. Assume, ainda, estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores ao prazo estabelecido.

II – Das Inscrições

No período de **01 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, estarão abertas as inscrições para a seleção de aluno regular, do Programa de Pós-Graduação em Economia do campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos – PPGEc-So/UFSCar, com início dos estudos no primeiro semestre letivo de 2022.

Art. 5 – As inscrições deverão ser realizadas via formulário eletrônico (verificar item (a) do Artigo 6, a seguir). A documentação necessária para inscrição (itens (b) a (i) do Artigo 6, a seguir) deve ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico ppgec@ufscar.br, até as **vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 07 de janeiro de 2022**. Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

Art. 6 – São **documentos necessários à inscrição** (itens (b) a (i) deverão ser digitalizados e enviados ao e-mail ppgec@ufscar.br):

a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/nhCTXcj3bhDacBn6>;



- b) Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente;
- c) Cópia do histórico escolar da graduação;
- d) Currículo no formato Lattes do CNPq (**anexar comprovantes, em um único arquivo**).
- e) Foto 3x4.
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- g) Cópia de Carteira de Identidade e CPF.
- h) Cópia do documento de Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino).
- i) Cópia do Título de Eleitor.

Art. 7 - Admitir-se-á inscrição de concluintes de curso de graduação no processo de seleção. No entanto, a matrícula fica condicionada à aprovação para a vaga e à conclusão do curso de graduação até a data de realização da matrícula. O candidato perderá o direito à vaga se, na data da matrícula, não apresentar o comprovante de conclusão do curso de graduação.

Art. 8 - O(A) candidato(a) que enviar a documentação por e-mail receberá mensagem confirmando o recebimento da inscrição. A UFSCar não se responsabiliza por mensagens não recebidas em virtude de quaisquer questões técnicas referentes ao e-mail do candidato, tais como caixa de entrada cheia, programas anti-spam ou servidor fora do ar.

Art. 9 - A efetivação da inscrição somente se dará após o recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto neste edital.

Art. 10 - Os candidatos inscritos assumem total responsabilidade pelos documentos encaminhados, bem como pelas consequências de eventuais erros quanto ao preenchimento do formulário de inscrição.

Art. 11 - A inscrição será efetivada somente quando for apresentada a documentação completa exigida e de uma só vez. Caso seja enviada mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última.

Art. 12 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra forma não explicitada no artigo 6 do item II deste edital.

Art. 13 - O não atendimento a qualquer dos requisitos desse edital inviabilizará a continuidade da participação do candidato no processo de seleção.

Art. 14 - Será indeferida a inscrição:

- a. que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido no edital;
- b. cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- c. em que não tenham sido enviados os documentos indicados no artigo 6 do item II deste edital, ou ainda que estes estejam incompletos;



- d. que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

Art. 15 - Ao formalizar sua inscrição, o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 16 - Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção do PPGEc/UFSCar, divulgará na página de internet do programa de pós-graduação (<http://www.ppgec.ufscar.br/>):

- a. lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas;
- b. lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição;
- c. a partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição;
- d. uma vez analisados os recursos, a Comissão de Seleção do PPGEc/UFSCar deliberará e publicará na página de internet do programa de pós-graduação (<http://www.ppgec.ufscar.br/>) o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos. Na mesma data, a Comissão de Seleção do PPGEc/UFSCar também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

III – Do Processo Seletivo

Devido à pandemia da Covid-19 esta seleção será toda realizada remotamente (online) e constará de três etapas, que serão realizadas **no período de 24/01/2022 a 26/01/2022**: 1) análise de projeto de pesquisa, 2) análise de currículo e histórico escolar, e 3) entrevista.

Art. 17 – Sobre a apresentação do projeto de pesquisa:

- a. o projeto de pesquisa deve conter, no máximo, cinco páginas; fonte no formato Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas de tamanho 1,5, sem espaçamento antes ou depois dos parágrafos; e margens de 2,54 centímetros;
- b. o documento deve apresentar o título do projeto e o nome do candidato no topo da primeira página;
- c. o texto do projeto deve ser iniciado na primeira página, logo após o nome do candidato (isto é, não é necessário apresentar uma capa no projeto);
- d. o projeto deve conter os seguintes tópicos: 1) Introdução, 2) Revisão de Literatura; 3) Metodologia, e 4) Referências Bibliográficas;



-
- e. o projeto deve ser entregue no formato PDF.

Art. 18 - A análise do projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 100 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a. Clareza na redação (20%)
- b. Apresentação da motivação, do problema de pesquisa e dos objetivos do projeto (20%);
- c. Relevância do tema proposto (10%);
- d. Adequação da revisão de literatura ao tema proposto (15%);
- e. Adequação da metodologia ao tema proposto (15%);
- f. Executabilidade (10%);
- g. Aderência do projeto com as linhas de pesquisa do programa (10%).

Art. 19 – A pontuação final da análise do projeto será dada pela média aritmética das notas individuais dos membros da banca avaliadora.

Art. 20 – O histórico escolar dos candidatos não será avaliado no sistema de pontuação, tendo apenas a finalidade de fornecimento de informações das disciplinas cursadas para a banca avaliadora. A análise do currículo terá pontuação máxima de 100 pontos, e será realizada no dia 14/01/2021 pela Comissão de Seleção, sem a participação dos candidatos inscritos. **O Currículo Lattes dos candidatos (referente ao período 2018 a 2021) será avaliado com base nas seguintes pontuações:**

- Artigo publicado ou com aceite definitivo para publicação em periódicos avaliados no Qualis/Capes da área de economia (classificação do quadriênio 2013-2016): A1 (100 pontos); A2 (80 pontos); B1 (60 pontos); B2 (40 pontos); B3 (25 pontos); B4 (15 pontos); B5 (5 pontos).
- Organização de livro com ISBN: 40 pontos.
- Capítulo de livro com ISBN: 15 pontos.
- Artigo completo publicado em anais do Encontro Nacional de Economia (ANPEC), do Encontro Brasileiro de Econometria (SBE), e da American Economic Association (AEA): 7 pontos.
- Artigo completo publicado em anais de outros eventos científicos: 5 pontos.
- Resumo publicado em anais de outros eventos científicos: 3 pontos.
- Iniciação científica: 10 pontos por ano.



- Participação em outros projetos de pesquisa: 3 pontos por ano.
- Monitoria/tutoria: 5 pontos por semestre.

Art. 21 - Os candidatos deverão anexar o Currículo Lattes e os comprovantes durante a inscrição. Só serão considerados os itens do currículo devidamente comprovados.

Art. 22 - A soma dos pontos do currículo de cada candidato aprovado na primeira etapa do processo seletivo será ajustada de modo que a maior pontuação equivalha a 100 (cem) pontos e, a menor, a 70 (setenta) pontos.

Art. 23 - A entrevista terá pontuação máxima de 100 pontos, e ocorrerá no dia 26/01/2022

Será realizada uma entrevista online com os candidatos visando avaliar desenvoltura, propósitos de estudo e pesquisa, bem como as perspectivas de dedicação ao mestrado. Será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos a cada candidato, de acordo com seu desempenho na entrevista. Um link para acesso a uma sala do Google Meet será enviado aos candidatos selecionados no dia 21/01/2022.

Art. 24. A nota final dos candidatos classificados será calculada como uma média ponderada das notas obtidas **no projeto de pesquisa (com peso 0,5), na análise do currículo (com peso 0,25) e na entrevista (com peso 0,25).**

IV - Das Normas Gerais

Art. 25 – O ingresso de interessados ao Curso de Mestrado em Economia, vinculado ao Centro de Ciências em Gestão e Tecnologias (CCGT), dar-se-á de acordo com o processo seletivo *interno* especificado neste edital, realizado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Art. 26 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital.

Art. 27 – As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação das relações nominais e a ordem de classificação final dos candidatos, serão disponibilizadas na página da UFSCar (<http://www.ppgec.ufscar.br/>). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não darão aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Art. 28 – Qualquer cidadão poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos em relação ao texto do edital. No cronograma constante do Anexo I deste edital, há prazo de dois dias para este pedido de impugnação ou esclarecimento, sendo posteriormente vedado qualquer questionamento. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail do PPGEc-So: ppgec@ufscar.br.



V – Do Curso de Mestrado

Art. 29 – O curso de Mestrado em Economia, aprovado pela CAPES, contém duas linhas de pesquisa: 1) Desenvolvimento econômico, sociedade e meio ambiente; e, 2) Eficiência econômica, organizações e mercados.

Art. 30 – As aulas, *quando presenciais*, serão ministradas nas dependências da UFSCar no *campus* de Sorocaba – Rodovia João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 - Bairro do Itinga - Sorocaba - SP – podendo ser oferecidas de segunda a sexta-feira (manhã, tarde ou noite) e eventualmente aos sábados.

Art. 31 – As informações sobre o calendário referente ao semestre letivo serão disponibilizadas no site <http://www.ppgec.ufscar.br/> no início de cada semestre.

VI – Da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção para o presente Processo Seletivo será composta pelos seguintes docentes do PPGEc-So/UFSCar citados a seguir:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Silva
Prof. Dr. Geraldo Edmundo Silva Jr.
Prof. José Eduardo de Salles Roselino Jr.
Profa. Dra. Maria Aparecida Silva Oliveira

Art. 32 – No prazo previsto no cronograma do Anexo I, o candidato inscrito poderá solicitar a impugnação da participação de membro(s) da Comissão de Seleção que possua(m) vínculo com qualquer outro candidato inscrito no processo seletivo, conforme os vínculos descritos no Anexo II deste edital. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail: ppgec@ufscar.br.

Art. 33 – Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato indicará expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial a existência de vínculo impeditivo, conforme o caso, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, conforme o disposto no Anexo II deste edital.

Art. 34 – Não apresentada impugnação no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), o candidato perderá o direito de fazê-lo.



Art. 35 – Após a divulgação do resultado deste Processo Seletivo Interno e decorrido o prazo de recurso dado por esta instituição, a Comissão de Seleção comporá a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo do PPGEc-So/UFSCar. Essa lista será realizada em ordem decrescente, com base na Nota Final deste Processo Seletivo e **estarão classificados para o mestrado do PPGEc-So/UFSCar os 10 primeiros colocados**. Outros candidatos comporão a lista de espera.

VII – Da Divulgação dos Resultados

Art. 36 – A divulgação da nota do Processo Seletivo se dará pelo site oficial desta instituição (<http://www.ppgec.ufscar.br/>).

Art. 37 – Divulgadas as notas do Processo Seletivo, a Comissão de Seleção divulgará a lista de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo do PPGEc-So/UFSCar, com base no cronograma estabelecido no Anexo I, via site do PPGEc-So/UFSCar (<http://www.ppgec.ufscar.br/>).

Art. 38 – Após a seleção realizada com base nas rodadas da ANPEC a lista preliminar dos candidatos selecionados para o mestrado do PPGEc-So/UFSCar será divulgada pelo site do PPGEc-So/UFSCar de acordo com o Cronograma (Anexo I).

Art. 39 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

VIII – Da Veracidade das Declarações e Informações Prestadas Pelos Candidatos

Art. 40 – A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

Art. 41 – Em caso de declarações ou informações **inverídicas** prestadas no ato do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Economia, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) Desclassificar o candidato;
- b) Indeferir a matrícula do candidato;
- c) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

Art. 42 – Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Pós-Graduação do PPGEc-So/UFSCar.

IX – Das Disposições Finais

Art. 43 – Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus Anexos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Campus SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc
Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3229-5991
ppgec@ufscar.br



Edital de Seleção do Curso de Mestrado em Economia

seguem o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 44 – As convocações serão feitas por telefone e, ou, por meio de endereço eletrônico (e-mail do candidato).

Art. 45 – Ao término do processo seletivo, os documentos de inscrição encaminhados pelos candidatos não classificados serão destruídos.

Art. 46 – As impugnações a este Edital, solicitação de esclarecimento em relação ao texto deste Edital e recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção serão julgadas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEc-So/UFSCar. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à resolução da ilegalidade apontada e divulgará o resultado do julgamento na página de internet do programa de pós-graduação (<http://www.ppgec.ufscar.br/>).

Art. 47 – Não apresentada impugnação no prazo assinalado no cronograma do Anexo I, o candidato perderá o direito de fazê-lo.

Art. 48 – As interposições de recursos serão analisadas e deliberadas pela CPG que publicará na página de internet do programa de pós-graduação o resultado do julgamento.

Art. 49 – A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade do PPGEc-UFSCar em conceder bolsa de qualquer natureza aos candidatos.

Art. 50 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEc-UFSCar.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Silva
Coordenador do Programa Pós-Graduação em Economia



Anexo I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital do Processo Seletivo Interno do PPGEc/UFSCar	23/11/2021
Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do Edital	25/11/2021 a 26/11/2021
Divulgação se houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital	30/11/2021
Inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo Interno	01/12/2021 a 07/01/2022
Divulgação preliminar do deferimento das Inscrições	11/01/2022
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	11/01/2022 a 13/01/2022
Divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas	14/01/2022
Divulgação preliminar da composição da Comissão de Seleção	14/01/2022
Prazo para recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção	14/01/2022 a 17/01/2022
Divulgação definitiva dos membros da Comissão de Seleção	18/01/2022
Realização da 1ª Etapa do Processo Seletivo (Análise do Projeto)	24/01/2022
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo	24/01/2022
Realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo (Análise do Currículo)	25/01/2022
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa do Processo Seletivo e dos horários da 3ª Etapa (Entrevista)	25/01/2022
Realização da 3ª Etapa do Processo Seletivo (Entrevista)	26/01/2022
Divulgação do resultado final definitivo e da lista de candidatos para matrícula em primeira chamada	26/01/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Campus SOROCABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGEc
Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3229-5991
ppgec@ufscar.br



Edital de Seleção do Curso de Mestrado em Economia

Prazo para interposição de recursos	26/01/2022 a 28/01/2022
Matrículas	02/03/2022 a 04/03/2022
Divulgação da lista de candidatos para matrícula em segunda chamada (se houver)	05/03/2022

Obs: Este cronograma está sujeito à alteração com divulgação prévia.



Anexo II – Existência de situações que vinculam o candidato aos membros da Comissão de Seleção

I – docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;

II – docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

IV – docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;

V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.